



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, QUE TEM COMO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONTÍNUO E ININTERRUPTO NA REGIÃO DA GRANDE (JOÃO PESSOA, BAYEUX E SANTA RITA) E RECIFE, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, Nº 05, Centro, Boa Ventura/PB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Talita Lopes Arruda, CPF n.º 039.659.264-38 e RG n.º 4.6655.559 2ª via SSDS/PB, e do outro lado

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, nº 11-2º andar –Sala 03, Centro de Apoio II, Aphaville-Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

Os termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2023;

A necessidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0020/2023.

RESOLVE de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05



O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0020/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 21 de março de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND	MESES	TAXA DA ADMINISTRAÇÃO OU PERCENTUAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONTÍNUO E ININTERRUPTO NA REGIÃO DA GRANDE (JOÃO PESSOA, BAYEUX E SANTA RITA) E RECIFE, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO.	01	SERV.	12	2%	R\$ 90.474,00
VALOR TOTAL R\$ 90.474,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 107 Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem às partes contratantes mutuamente justas, e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05



Boa Ventura-PB, 20 de março de 2024.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VENTURA -PB
CONTRATANTE

RENATA NUNES
FERREIRA:3712372
8840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.03.20 15:36:05
-03'00'

PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Renata de Freitas P. Louri

Nome:

CPF:

Marcio Edilson Bezerra dos Santos

Nome:

CPF: